

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23151.003159/2024-33



Cadastrado em 05/11/2024

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CAI - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO		11021801060107
Assunto do Processo:		
035 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Assunto Detalhado:		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS BEBEDOUROS DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO E ELETROMECAÂNICA DO IFES CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.		
Unidade de Origem:		
CAI - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO (11.02.18.01.06.01.07)		
Criado Por:		
ANDRE SABRA RODRIGUES		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/11/2024	CAI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.18.09)		
06/11/2024	CAI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.18.10)		
07/11/2024	CAI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.18.01.06.01.05)		
08/11/2024	CAI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.18.09)		
08/11/2024	CAI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.18.10)		
11/11/2024	CAI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.18.01.06.01.05)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim – ES (28) 3526-9000

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Novembro de 2024.

À Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Cachoeiro

Solicito, por gentileza, que analise a possibilidade de Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos Bebedouro das Coordenadorias de Mineração e de Eletromecânica do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim

Atenciosamente,

André Sabra Rodrigues
Coordenador de Engenharia e Manutenção
Portaria nº 1331 - 2016

SOLICITAÇÃO Nº 24/2024 - CAI-CEM (11.02.18.01.06.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 15:55)

ANDRE SABRA RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CAI-CEM (11.02.18.01.06.01.07)

Matrícula: 2177723

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**,
tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **19ffd5391a**

Termo de Referência 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	ANDRE SABRA RODRIGUES	05/11/2024 15:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23151.003159/2024-33

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 23151.003159/2024-33)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva no Bebedouro da Coordenadoria de Matemática do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Mineração (Europa Summer Line) - Patrimônio 38304: Substituição de placa	3506	Unid.	01		
	Manutenção corretiva, com					

2	fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Eletromecânica - Patrimônio 38303: Substituição de microventilador, válvula e mangueiras	3506	Unid.	01		
---	--	------	-------	----	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como serviço não contínuo, pois uma vez que finalizado, resolve-se a necessidade que motiva essa contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do objeto pelo fato do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim não possuir mão de obra especializada para a realização da manutenção. O defeito que os bebedouros apresentam não permite o funcionamento de maneira adequada. Dessa forma, necessita-se realizar o serviço para que a demanda seja atendida em um curto espaço de tempo, para possibilitar novamente a sua utilização.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução se encontra detalhada no Item 1.1 do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca, conforme Item 1.1 do presente Termo de Referência, por se tratar em manutenção específica em um aparelho já existente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato do serviço ser de pequeno porte e rápida execução.

Vistoria

4.5. A realização da vistoria é FACULTATIVA. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da Emissão da Nota de Empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1.568, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda-feira à sexta-feira, entre os horários de 08:00 às 17:00 h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Quanto a avaliação da execução do objeto pela Contratada:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

OU

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

~~8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será [....].

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ~~OU~~ [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. [...];

8.44.1.2. [...];

8.44.1.3. [...].

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 390,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme pesquisa de mercado local realizada, documento anexo ao presente Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Novembro de 2024.

André Sabra Rodrigues

Coordenador de Engenharia e Manutenção

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE SABRA RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:40:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamentos Manutencao Bebedouros.pdf (133.1 KB)
- Anexo II - ESPECIFICACAO DO BEBEDOURO.pdf (17.79 KB)

Anexo I - Orcamentos Manutencao Bebedouros.pdf



INSTITUTO FEDERAL

do Espírito Santo

Coordenação de Engenharia e Manutenção

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Coordenação de Engenharia e Manutenção

Rod. BR-482, Cachoeiro X Alegre, km 6,5 - Fazenda Morro Grande

Cachoeiro de Itapemirim/ES

Tel.: (28) 3526-9050

PROPOSTA

Nome ou Razão Social: AGUASUL COM. EMANU. DE ELETRO DOMESTICO				
Tel.: 28 3512 1878		E-mail: AGUASUL @ EMAIA .COM		
Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos		Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias corridos		
Objeto: Manutenção corretiva em Bebedouro do IFES, com fornecimento de peças.				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Mineração (Europe Summer Line) - Patrimônio 38304: Substituição da placa.	1		190,00
2	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Eletromecânica - Patrimônio 38303: Substituição de microventilador, válvula e mangueiras.	1		280,00
Soma dos Valores Totais				

Data:

14-11-24

CNPJ DA EMPRESA

07797507/0001-71

Assinatura do Responsável



INSTITUTO FEDERAL

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

Rod. BR-482, Cachoeiro X Alegre, km 6,5 - Fazenda Morro Grande

Cachoeiro de Itapemirim/ES

Tel.: (28) 3526-9050

PROPOSTA

Nome ou Razão Social: <i>LASSIANOS TAVES ME</i>				
Tel: <i>28 31901 2012</i>		E-mail: <i>lazzaromariano@hotmail.com</i>		
Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos		Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias corridos		
Objeto: Manutenção corretiva em Bebedouro do IFES, com fornecimento de peças.				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Mineração (Europa Summer Line) - Patrimônio 38304. Substituição da placa.	1		<i>150,00</i>
2	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Eletromecânica - Patrimônio 38303. Substituição de microventilador, válvula e mangueiras.	1		<i>230,00</i>
Soma dos Valores Totais				

Data:

04 novembro 2011

CNPJ DA EMPRESA

29.018.359/0001-78

Assinatura do Responsável



INSTITUTO FEDERAL

do Espírito Santo

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

Rod. BR-482, Cachoeiro X Alegre, km 6,5 - Fazenda Morro Grande

Cachoeiro de Itapemirim/ES

Tel.: (28) 3526-9050

PROPOSTA

Nome ou Razão Social: GRAZIELE PEREIRA SILVA ME				
Tel.: 28 9999 7940		E-mail: GRAZIELEPEREIRA@HOTMAIL.COM		
Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos		Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias corridos		
Objeto: Manutenção corretiva em Bebedouro do IFES, com fornecimento de peças.				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Mineração (Europa Summer Line) - Patrimônio 38304: Substituição da placa.	1	220,00	220,00
2	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do Bebedouro da Coordenadoria de Eletromecânica - Patrimônio 38303: Substituição de microventilador, válvula e mangueiras.	1	320,00	320,00
Soma dos Valores Totais				

Data:

04/11/24

CNPJ DA EMPRESA

28.717.999/0001-03

Assinatura do Responsável

Anexo II - ESPECIFICACAO DO BEBEDOURO.pdf

ESPECIFICAÇÃO DO BEBEDOURO



Itens 1 e 2

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2024 - CAI-CEM (11.02.18.01.06.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 15:55)

ANDRE SABRA RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CAI-CEM (11.02.18.01.06.01.07)

Matrícula: 2177723

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**,
tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **a183494d3e**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 412/2024 - CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2024.

Processo nº 23151.003159/2024-33

À Diretoria-Geral - Campus Cachoeiro de Itapemirim

Prezado Diretor-Geral,

Em atenção à solicitação de contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos bebedouros das Coordenadorias de Mineração e de Eletromecânica deste Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim, informo que há possibilidade de atendimento da demanda.

Encaminhamos o processo administrativo para apreciação do termo de referência e manifestação sobre a possibilidade de contratação.

Em caso de parecer favorável, solicitamos encaminhamento à Coordenadoria de Licitações e Compras para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 14:31)

DANIELE ZARDO

DIRETOR - TITULAR

CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Matrícula: 1979115

Processo Associado: 23151.003159/2024-33

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
412, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **b934f57395**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 1049/2024 - CAI-GABDG (11.02.18.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 07 de novembro de 2024.

Processo nº 23151.003159/2024-33

À Coordenadoria de Licitações e Compras - Campus Cachoeiro de Itapemirim

1. Autorizo a abertura do processo licitatório, bem como aprovo a minuta do Termo de Referência juntado aos autos ([documento 2](#)), que tem por objeto a contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos bebedouros das Coordenadorias de Mineração e de Eletromecânica deste Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim.

2. Encaminho o processo a Vossa Senhoria para demais providências cabíveis e pertinentes.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 17:17)

EDSON MACIEL PEIXOTO

DIRETOR - TITULAR

CAI (11.02.18)

Matrícula: 391599

Processo Associado: 23151.003159/2024-33

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1049**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **e2066a0515**



Relatório de Cotação: manutenção corretiva bebedouros

Pesquisa realizada entre 08/11/2024 09:16:30 e 08/11/2024 09:24:37

Relatório gerado no dia 08/11/2024 09:25:20 (IP: 2804:1b3:9001:e48a:c430:9e56:cd3c:7a92)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação serviço de substituição de placa bebedouro Europa Summer Line

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Prestação serviços com fornecimento de peças, do Bebedouro. Substituição de microventilador, válvula e mangueiras

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

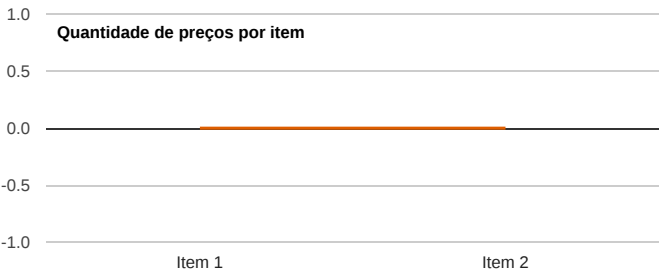
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Prestação...
- 2) Prestação ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Prestação serviço de substituição de placa bebedouro Europa Summer Line

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	Prestação serviço de substituição de placa bebedouro Europa Summer Line			

Item 2: Prestação serviços com fornecimento de peças, do Bebedouro. Substituição de microventilador, válvula e mangueiras

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	Prestação serviços com fornecimento de peças. Substituição de microventilador, válvula e mangueiras de bebedouro.			





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2024 - CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 09:28)

RUBIA BALARINI ALTOE HECKERT

ADMINISTRADOR

CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

Matrícula: 1547877

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **740a585978**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2024 09:12:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASSIANO TARGA 02771362708**
CNPJ: **29.018.359/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSIANO TARGA 02771362708
CNPJ: 29.018.359/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:23 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **B5FD.72B2.A41D.419D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO TARGA 02771362708 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.018.359/0001-78

Certidão nº: 77530347/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:05:27

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO TARGA 02771362708 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.018.359/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.018.359/0001-78
Razão Social: CASSIANO TARGA 02771362708
Endereço: R AMANCIO SILVA 93 / ARARIGUABA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29305-512

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110203135587968455

Informação obtida em 08/11/2024 09:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 26/2024 - CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 09:28)

RUBIA BALARINI ALTOE HECKERT

ADMINISTRADOR

CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

Matrícula: 1547877

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 26, ano: 2024, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: 08/11/2024 e o código de verificação: 0bae3f7f90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO															
Item	Código CATMAT CATSER	Descrição detalhada	UNID	Quant	ACQUASUL		CASSIANO		GRAZIELE		BANCO DE PREÇOS		EMPRESA VENCEDORA	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
					CNPJ: 07797507/0001-71		CNPJ: 29018.359.0001-78		CNPJ: 28.071.799/0001-03		RELATÓRIO				
					Data: 04/11/2024		Data: 04/11/2024		Data: 04/11/2024		Data: 08/11/2024				
					Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Unit	Vr. Total			
1	3506	TR	UNID	01	190,00	190,00	150,00	150,00	220,00	220,00		-	CASSIANO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	3506	TR	UNID	01	280,00	280,00	230,00	230,00	320,00	320,00		-	CASSIANO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
					TOTAL R\$	470,00	TOTAL R\$	380,00	TOTAL R\$	540,00	TOTAL R\$	0,00			R\$ 380,00

1. Planilha elaborada pelo servidor Rúbia Balarini, SIAPE 1547877.
2. Pesquisa de preços elaborada com base no art 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.
3. Informações contidas na planilha com base em pesquisa direta com fornecedores realizada pelo servidor André Sabra, comprovada pelos orçamentos anexos.
4. Servidor responsável pela cotação no banco de preços: Rúbia Balarini, SIAPE 1547877. Itens não encontrados no BP, conforme a descrição..

PLANILHA Nº 5/2024 - CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 09:28)

RUBIA BALARINI ALTOE HECKERT

ADMINISTRADOR

CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

Matrícula: 1547877

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 08/11/2024 e o código de verificação: 85e0e97f27

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

DESPACHO Nº 177/2024 - CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2024.

À Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Cachoeiro de Itapemirim,

1. Informamos que **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** é o valor máximo estimado a ser pago pela Administração para o objeto deste.
2. Encaminhamos o presente processo para os demais procedimentos e autorizações necessárias à concretização da contratação: verificação de **Disponibilidade Orçamentária** e indicação da **Modalidade de Licitação**.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 09:30)

RUBIA BALARINI ALTOE HECKERT

ADMINISTRADOR

CAI-CLC (11.02.18.01.06.01.05)

Matrícula: 1547877

Processo Associado: 23151.003159/2024-33

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
177, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **525a83c215**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 424/2024 - CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2024.

Processo nº 23151.003159/2024-33

À Diretoria-Geral - Campus Cachoeiro de Itapemirim

Prezado Diretor-Geral,

Em razão das especificidades do serviço requerido e o objeto ser peculiar às necessidades do Campus Cachoeiro de Itapemirim, informamos que a despesa poderá ser realizada dispensando-se de licitação nos termos do inciso II, art. 75, da Lei 14133/2021, de forma direta com o fornecedor detentor da proposta global mais vantajosa.

Informamos que a despesa correrá a conta do:

Programa Orçamentário: 231763

Fonte: 1000000000

P.I: F20RLP01CIP

Modalidade de Empenho: Ordinário

Elemento de Despesa: 339039-17

Valor Total: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)

Considerando a modalidade de licitação, a disponibilidade orçamentária e o valor total da despesa, apontados acima, solicitamos que vossa senhoria RATIFIQUE a realização da despesa, AUTORIZE o lançamento da Dispensa de Licitação, e AUTORIZE a emissão da nota de empenho.

Em caso de aprovação, encaminhar à Coordenadoria de Licitações e Compras para o lançamento da Dispensa e posterior envio à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da nota de empenho.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 19:06)

DANIELE ZARDO

DIRETOR - TITULAR

CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Matrícula: 1979115

Processo Associado: 23151.003159/2024-33

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
424, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **e6a83d582a**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 1078/2024 - CAI-GABDG (11.02.18.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2024.

Processo nº 23151.003159/2024-33

À Coordenadoria de Licitações e Compras - Campus Cachoeiro de Itapemirim

1. Autorizo a contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, nos bebedouros das Coordenadorias de Mineração e de Eletromecânica deste Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim, através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais), de acordo com manifestação da Diretoria de Administração e Planejamento ([documento 9](#)), em conformidade com legislação vigente.

2. Aprovo ainda, a realização do empenho da despesa após o devido registro da Dispensa.

3. Conduzo os autos a Vossa Senhoria para o lançamento da dispensa e solicito, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Execução Financeira e orçamentária para demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 21:25)

EDSON MACIEL PEIXOTO

DIRETOR - TITULAR

CAI (11.02.18)

Matrícula: 391599

Processo Associado: 23151.003159/2024-33

